



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/29/2011, **que concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de junho de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

José Barreto Miranda

lvs/tms

A Ordem do dia desta sessão

07/06/2011

Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/29/2011, **que concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.**


A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de junho de 2011.



Carlos Rodrigues de Souza

Presidente



Gilberto Aparecido Severino

Secretário



Reginaldo Luiz Silva Freitas

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER Nº 38/2011

Relatório:

O Prefeito de Ituiutaba encaminha ao legislativo projeto de lei CM/29/2011 concedendo ajuda financeira a FECIAGRO – Feira Comercial, Industrial no valor de R\$ 60.000,00.

Fundamentação:

Ajuda financeira é gênero das espécies de subvenções, auxílios e contribuições, sendo que as subvenções são divididas em sociais e econômicas, pois assim vemos:

Subvenções – as subvenções destinam-se a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como (ver art. 12, § 2º - Lei. 4320/64):

Subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. É fundamental que, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visem sempre à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/154

Ituiutaba, 03 de junho de 2011.

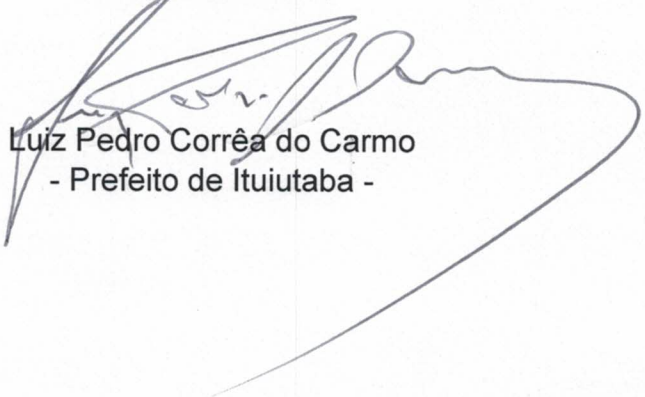
A Sua Excelência o Senhor
Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 24

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 24/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2011, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 24/2011

Ituiutaba, 03 de junho de 2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei ordinária que concede ajuda financeira, no exercício de 2011, ao SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atendimento de ajuste com vistas à realização da **FECIAGRO – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária**.

A realização de mais um evento de tal magnitude fortalece a classe produtora e apresenta Ituiutaba como cidade onde o trabalho no campo e no centro urbano se harmoniza, dizendo de sua representação nos limites de Minas Gerais e no seio da Nação.

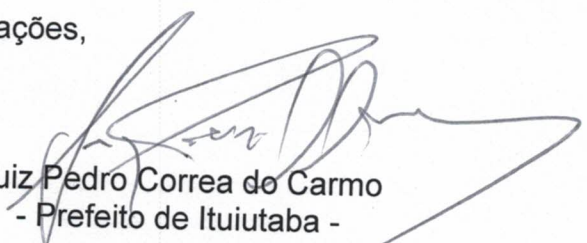
Sem dúvida, a FECIAGRO é uma iniciativa do Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba que vem integrar o calendário anual de realizações da espécie, e que abre à comunidade oportunidade de conagraçamento e de reflexão sobre a grandeza de Ituiutaba, cidade pólo da rica região do pontal triangulino e que, na oportunidade, se faz palco de reunião dos interesses econômicos de diversas origens geográficas.

O Município participa da FACIONAGRO com a destinação dos recursos do projeto, fazendo-o em atendimento a solicitação do Sindicato em face do entusiasmo com a Administração Municipal abraça aludida realização.

Com estas considerações, de ordem informativa para encaminhamento do projeto de lei que ora se submete a essa edilidade, vê-se a matéria instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando a apreciação e votação respectivas “em regime de urgência”, dentro da orientação fluente no ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE _____

Concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.

cm/29/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2011, ao SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atendimento de ajuste com vistas à realização da **FECIAGRO – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária**.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de _____.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO S.S., em _____/_____/2011

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em _____/_____/2011

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade em _____/_____/2011

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

07/06/2011

PRESIDENTE